DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Homologação / Adjudicação 3
Atas de registro de preço 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 23
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 08/ 2.024

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72, § 7º da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 10/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024, em especial, autorizo a contratação da empresa Cosmar Veiculos e Máquinas Ltda, no total global de R$7.143,69 (sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos);

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 79/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 79/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700 gr (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular ou redonda com aproximadamente 21 cm (vinte e um centímetros) de diâmetro e com tampa	JOSÉ FERNANDO LEME PEDRA BELA - ME	UN		3.400,00	17,50	59.500,00

Pedra Bela, 01/12/2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 39/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão Eletrônico 39/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	EXTRATO DE TOMATE - min. 310 GR	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	XAVANTE	5.500,00	2,30	12.650,00
12	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	AGROBAL	1.500,00	6,64	9.960,00
14	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	DONA LAURA	1.000,00	4,12	4.120,00
16	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	PRIME D'ORO	600,00	6,53	3.918,00
18	1	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	TRISANTI	200,00	7,20	1.440,00
19	1	FUBA MIMOSO	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	ZANIN	1.000,00	3,37	3.370,00
29	1	ÓLEO DE SOJA	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	COAMO	4.000,00	5,60	22.400,00
31	1	PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	BRASIL	1.200,00	12,80	15.360,00
35	1	SAL REFINADO 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	DUNORTE	2.000,00	1,70	3.400,00
37	1	FEIJÃO CARIOQUINHA	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	TIA BIA	3.000,00	7,40	22.200,00
38	1	VINAGRE - 750 ML	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	NEVAL	2.000,00	1,59	3.180,00
39	1	TRIGO PARA KIBE - PACOTE 500G	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	SIAMAR	800,00	5,12	4.096,00
1	1	AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	MERCADO JAPAO LTDA	KG	caravela	3.000,00	4,49	13.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	1	AMIDO DE MILHO - pct 500 gr	MERCADO JAPAO LTDA	PC	maizena	200,00	6,59	1.318,00
9	1	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).	MERCADO JAPAO LTDA	PC	mais coco	50,00	6,19	309,50
13	1	FARINHA DE ROSCA - 1KG	MERCADO JAPAO LTDA	PC	sanjer	130,00	6,49	843,70
15	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	MERCADO JAPAO LTDA	UN	dona benta	100,00	9,97	997,00
17	1	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO - PCT 500GR	MERCADO JAPAO LTDA	PC	FLEISCHMANN	100,00	16,40	1.640,00
20	1	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)	MERCADO JAPAO LTDA	PC	dr oketer	400,00	13,89	5.556,00
21	1	LEITE DE SOJA - 1L	MERCADO JAPAO LTDA	UN	adex	150,00	7,20	1.080,00
23	1	MACARRÃO COM OVOS – LETRINHAS - 500G	MERCADO JAPAO LTDA	PC	renata	400,00	3,20	1.280,00
24	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G	MERCADO JAPAO LTDA	PC	renata	1.500,00	2,70	4.050,00
25	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G	MERCADO JAPAO LTDA	PC	renata	4.000,00	2,80	11.200,00
26	1	MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS	MERCADO JAPAO LTDA	PC	renata	20,00	4,69	93,80
27	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - 500G	MERCADO JAPAO LTDA	PC	renata	50,00	4,80	240,00
28	1	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	MERCADO JAPAO LTDA	UN	doriana	700,00	8,49	5.943,00
30	1	OREGANO DESIDRATADO 1KG	MERCADO JAPAO LTDA	UN	sanjer	30,00	24,50	735,00
33	1	POLVILHO AZEDO	MERCADO JAPAO LTDA	UN	sanjer	100,00	7,00	700,00
34	1	POLVILHO DOCE	MERCADO JAPAO LTDA	UN	sanjer	100,00	6,70	670,00
40	1	SUCO 150ML - SABORES	MERCADO JAPAO LTDA	UN	bello	4.000,00	1,90	7.600,00
41	1	UVA PASSA - PACOTE 1KG	MERCADO JAPAO LTDA	PC	sanjer	400,00	19,00	7.600,00
42	1	LEITE EM PO SEM LACTOSE - PACOTE 300G	MERCADO JAPAO LTDA	PC	italac	300,00	20,49	6.147,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

43	1	PERA IN NATURA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	dois cunhados	1.000,00	9,70	9.700,00
44	1	MELÃO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	dois cunhados	500,00	10,70	5.350,00
3	1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO ERIRELI ME	KG	VITABON	3.500,00	23,43	82.005,00
5	1	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)	DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO ERIRELI ME	PC	CRIA	500,00	27,50	13.750,00
6	1	BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct	DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO ERIRELI ME	PC	viva +	6.000,00	4,50	27.000,00
7	1	BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i).	DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO ERIRELI ME	PC	VIVA +	6.000,00	4,50	27.000,00
22	1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg	DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO ERIRELI ME	PC	mulac	6.000,00	28,90	173.400,00
32	1	POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA	CRF ALIMENTOS LTDA	PC	MARCA PROPRIA	13.000,00	2,75	35.750,00
4	1	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	PC	AZ ALIMENTOS	300,00	9,18	2.754,00
8	1	CACAU EM PÓ 100% - PCT 100 GR	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	PC	AZ ALIMENTOS	1.000,00	7,29	7.290,00
11	1	FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	PC	URBANO	20,00	16,89	337,80
36	1	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	PC	AZ ALIMENTOS	50,00	9,77	488,50

Pedra Bela, 15 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 88/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 88/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL., para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS DE PASSEIO	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	Propria	450,00	59,00	26.550,00
1	2	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VANS E AMBULÂNCIAS	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	Propria	450,00	61,00	27.450,00
1	3	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS PESADOS	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	Propria	450,00	64,00	28.800,00
2	1	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS DE PASSEIO	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	Propria	150,00	60,00	9.000,00
2	2	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VANS E AMBULÂNCIAS	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	Propria	150,00	61,00	9.150,00
2	3	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS PESADOS	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	Propria	150,00	64,00	9.600,00

Pedra Bela, 12/01/2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	162/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 75/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **GERMANO PNEUS LTDA**

Endereço: Rua Manoel Marques Júnior, 585 - Bairro Serraria - São José – SC, CEP: 88115-180

CNPJ: 48.926.883/0001-91

Representante Legal: WALDEMIR DE FREITAS

CPF: 577.177.539-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Pregão Eletrônico 75/2023

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 1.000/20 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	CHENGSHAN - CSP57	28,00	1.200,00	33.600,00
2	1	PNEU 1.000/20 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	CHENGSHAN - CSP-20	24,00	1.150,00	27.600,00
3	1	PNEU 1400/24 - MÍN. 16 LONAS	UN	EMPEROR - EP02	14,00	1.850,00	25.900,00
4	1	PNEU 12 - 16,5 - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	EMPEROR - EP10	12,00	630,00	7.560,00
5	1	PNEU 12.5 / 80 - 18 - MÍN 14 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	EMPEROR - EP08 MPT	8,00	900,00	7.200,00
6	1	PNEU 165 / 70 R13 - 83 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN - ATREZZO SH406	16,00	270,00	4.320,00
9	1	PNEU 16.9 - 24 - MIN. 10 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	FARMBOY - POWERLUG R-4	12,00	1.995,00	23.940,00
10	1	PNEU 17.5 / 25 - 10 LONAS-L2 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO, sem câmara de ar)	UN	EMPEROR - EP03	12,00	1.900,00	22.800,00
12	1	PNEU 175/70 R13 - 82T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN - ATREZZO SH406	16,00	179,00	2.864,00
15	1	PNEU 185/65 R 15 - 88 H (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SUNWIDE - RS-ZERO	12,00	199,00	2.388,00
16	1	PNEU 185/65 R14 - 88T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JK - ULTIMA SPORT	60,00	229,00	13.740,00
18	1	PNEU 19,5 L-24 - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	EMPEROR - EP12	12,00	1.885,00	22.620,00
21	1	PNEU 205/60 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SUNWIDE - RS-ONE	16,00	230,00	3.680,00
29	1	PNEU 235/75 R 17,5 LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	FORTUNE - FT78	24,00	600,00	14.400,00
34	1	PNEU 295/80 R 22,5 – BORRACHUDO – MÍN. 18 LONAS	UN	CHALLENGER - CDL4	16,00	1.479,00	23.664,00
35	1	PNEU 295/80 R 22,5 - LISO - MÍN. 18 LONAS	UN	CHALLENGER - CUH1	24,00	1.430,00	34.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Pregão Eletrônico 75/2023

[2]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 75/2023 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 270.596,00 (Duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

Pregão Eletrônico 75/2023

[3]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 75/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2023.

Pregão Eletrônico 75/2023

[4]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GERMANO PNEUS LTDA.
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SANJU PNEUS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	162/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 75/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **SANJU PNEUS LTDA**

Endereço: Rua Jaraguá, 114, sala 08, Velha, Blumenau/SC, CEP 89036400.

CNPJ: 49.825.223/0001-87

Representante Legal: ANA PAULA ODELI

CPF: 070.328.559-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	PNEU 165 / 70 R 14 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JK/JK Tyre & Industries Limite	48,00	292,99	14.063,52
24	1	PNEU 215/75 R 17,5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JINYU/JINYU Tire Group Co.	28,00	534,99	14.979,72
25	1	PNEU 215/75 R 17,5 TRÂNSITO MISTO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JINYU/JINYU Tire Group Co.	24,00	573,99	13.775,76

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

26	1	PNEU 225 / 75 R 16 - C - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire	28,00	448,99	12.571,72
36	1	PNEU 16/9/30	UN	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE	12,00	3.204,00	38.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 75/2023 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R$ 93.838,72 (Noventa e três mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 75/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

SANJU PNEUSLTDA.
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	162/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 75/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

Endereço: R Marechal Deodoro,90 – Sl 01 -Ed Benvinda Ribeiro – Centro – Concórdia

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Representante Legal: Leonardo Vendruscolo Toniello

CPF: 083.044.299-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	PNEU 1400/24 - MÍN. 16 LONAS	UN	LOADMAXX	8,00	1.943,00	15.544,00
11	1	PNEU 175 / 65 R 14 - 84 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	APOLLO	16,00	307,00	4.912,00
13	1	PNEU 175/70 R14 - 84T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	ROADKING	8,00	333,00	2.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

14	1	PNEU 185 R 14 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN	16,00	313,00	5.008,00
17	1	PNEU 185/70 R14 - 88T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	16,00	299,00	4.784,00
19	1	PNEU 195/65 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	16,00	416,00	6.656,00
20	1	PNEU 1.000/20 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SUNWIDE	12,00	289,00	3.468,00
22	1	PNEU 215 / 75 R 16 - C 110 R (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN	20,00	332,00	6.640,00
23	1	PNEU 215 / 75 R 17.5 - LISO - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN	30,00	360,00	10.800,00
27	1	PNEU 225/65 R 16 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	AUTOGREEN	8,00	332,00	2.656,00
28	1	PNEU 235/75 R 17,5 - BORRACHUDO - MIN. 18 LONAS	UN	FORTUNE	12,00	408,00	4.896,00
30	1	PNEU 255 / 70 R 16 - 111 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	DURABLE	8,00	389,00	3.112,00
31	1	PNEU 265/70 R 16 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	24,00	641,00	15.384,00
32	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	24,00	707,00	16.968,00
33	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	OVATION	16,00	859,00	13.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 75/2023 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 10 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 190.012,00 (Cento e noventa mil e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 75/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima	Zeus Comercial Eireli
Prefeitura de Pedra Bela	Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 87/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 87/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA,, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	MARINHO	100,00	99,60	9.960,00
1	2	GÁS GLP P45	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	MARINHO	150,00	345,00	51.750,00

Pedra Bela, 15/01/2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDRA BELA **PERÍODO: 4º TRIMESTRE DE 2023**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	542.176,03
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	251.917,21
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	590.589,14
Imposto de Renda Retido na Fonte	334.860,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos	316.378,47
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	13.668.624,11
Cota FPM Cotas Extraordinárias	1.352.977,55
Imposto Territorial Rural	18.906,97
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	6.426.061,03
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.497.172,12
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	37.123,98
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**25.036.787,39**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.671.484,12
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	96.190,92
Recursos de Operações de Crédito	-
Recursos recebidos do FUNDEB	5.870.926,66
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	38.901,73
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**8.677.503,43**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**33.714.290,82**

DESPESAS DO ENSINO				Acumulado		
				Empenhado	Liquidado	Pago
12	122	Administração Geral		477.407,28	477.407,28	455.719,73
12	361	Ensino Fundamental		9.847.475,68	9.659.781,81	9.136.265,46
12	362	Ensino Médio		503.361,97	477.664,87	477.664,87
12	363	Ensino Profissional		-	-	-
12	364	Ensino Superior		134.350,00	134.350,00	134.100,00
12	365	Educação Infantil		2.529.591,99	2.529.591,99	2.384.172,48
12	366	Educação de Jovens e Adultos		-	-	-
12	367	Educação Especial		800,00	800,00	800,00
		(=) Total da Despesa do Ensino		**13.492.986,92**	**13.279.595,95**	**12.588.722,54**
		(-) Despesas c/ Recursos Adicionais da Educação		2.670.729,01	2.466.541,17	2.436.015,50
		(-) Despesas Não Computadas		338.546,00	338.546,00	337.322,03
		(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		-	-	-
		(=) Total da despesa com recursos de impostos		**10.483.711,91**	**10.474.508,78**	**9.815.385,01**
		(-) Cancelamento de restos a pagar		5.645,00	5.645,00	5.645,00
		(-) Resultado líquido do FUNDEB		1.578.453,53	1.578.453,53	1.578.453,53
(=)		**TOTAL APLICADO NO ENSINO**		**8.899.613,38**	**8.890.410,25**	**8.231.286,48**
		% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		**35,55**	**35,51**	**32,88**
FUNDEB						
		Despesas com Profissionais Efetivo Exercício 70%		5.804.133,82	5.804.133,82	5.609.759,65
		Despesas com Manutenção 30%		105.694,57	105.694,57	99.854,73
		% Aplicação nos profissionais em efetivo exercício		**98,21**	**98,21**	**94,92**
		% Aplicação na manutenção		**1,79**	**1,79**	**1,69**
		% Aplicação total dos recursos do FUNDEB		**100,00**	**100,00**	**96,61**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96				**2.350.000,00**	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**

Nota: As despesas com funcionais programáticas 362, 363, 364 e 366 não utilizam recursos do FUNDEB ou 25% de impostos, sendo classificadas com Tesouro Exceto FUNDEB/Impostos

CLAUDIA BORGES GOMES MARQUES
Diretora Municipal de Educação

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Contador